



Informe ACT 2023/2024

Brasília (DF), 05 de fevereiro de 2024

ACT

Informamos que, após homologação pela SEST, no último dia 30, por ofício daquela secretaria, as entidades representativas dos empregados foram chamadas para assinar o Acordo Coletivo de Trabalho, que passa a vigorar doravante.

Primeiramente, cabe destacar que o presente acordo marca uma série de conquistas para os trabalhadores que depois de anos precisando recorrer ao auxílio de mediações do Ministério Público e Tribunal Superior do Trabalho, esse é o primeiro acordo resolvido no âmbito administrativo entre empresa e empregados.

Outra marca relevante, é que depois de vários anos em que a administração da empresa buscava retirar direitos dos trabalhadores, o ACT firmado neste dia é marcado pelo reajuste de 3,65% nos salários e benefícios financeiros, além de recomposição de 25% para Assistência à Educação infantil, passando seu valor para R\$ 641,70 e Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT que passa valer com R\$ 43,39 por crédito, totalizando R\$ 997,97 em seus 23 créditos.

Além disso, fica como marca registrada neste acordo a conquista pelos trabalhadores de diversos direitos que foram acrescidos como cláusulas novas, a exemplo:

- a) Acréscimo de portadores de doenças oncológicas para receber o Auxílio aos Portadores de Doença ou Pessoas com Deficiência (cláusula décima oitava).
- b) Dispensa de apresentação de laudo semestral, para portadores de doença e/ou deficiência, comprovadamente irreversíveis, desde que comprovado por laudo médico.
- c) Acréscimo, de redução da jornada de trabalho para empregados que têm como dependentes portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista).
- d) Concessão de Ausência para Tratar de Assuntos Particulares (AAPP), a qualquer tempo, desde que não prejudique o andamento das atividades.
- e) O gozo ou compensação das horas constantes no banco de horas em até 90 dias após o fechamento do mês em que ocorreu.
- f) Garantia de assistência jurídica aos empregados, quando envolvidos em processos judiciais decorrentes do desempenho de suas atividades, desde que a Conab não configure como parte em processos judiciais, bem como não exista conflitos de interesses entre as partes.
- g) Gozo de férias em até três períodos, sem limite de dias em cada período.
- h) Devolução do adiantamento de férias em até 7 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para todos empregados.

Finalmente, reforçamos que as vitórias alcançadas são fruto da luta dos trabalhadores da Conab, representados por suas entidades de classe que seguirão firmes acompanhando o desenrolar dos próximos passos, atentas para que a Companhia insira o reajuste e retroativos na folha de pagamento no menor tempo possível.

Por fim, lembramos que é muito importante o fortalecimento da luta dos empregados da Conab, por isso conclamamos todos a se filiarem nos sindicatos de base, sejam os sindicatos gerais da FENADSEF ou da FISENGE, assim como na ASNAB. Sugerimos que aproveitem as assembleias para solicitar sua ficha de filiação e se juntarem àqueles que nos possibilitaram chegar até aqui, elevando a força da categoria e, assim, respaldando ainda mais as entidades representativas na luta por maiores conquistas.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
FENADSEF


Frederica Menezes
ASNAB Nacional


Fernando Jogaib
FISENGE